



Estado do Piauí

Tribunal de Contas



SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA N.º 05 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2012.

DECISÃO Nº 158/12 – EXPEDIENTE. Na ordem regimental o Cons. Substituto Jackson Nobre Veras questionou ao Presidente sobre o cumprimento, pelo Tribunal, do abono assiduidade aprovado na Sessão Plenária de 14 de dezembro de 2011. Na ocasião o Cons. Substituto Jaylson Fabianh Lopes Campelo esclareceu que, embora tenha votado a favor do citado abono, opina pela revisão do mesmo, considerando a situação existente atualmente no Tribunal de possuir um horário de 06 horas de expediente, possuir um banco de horas para compensação até o dia 25 de cada mês, e, ainda, o período do recesso em dezembro ter sido aumentado no ano passado. Dando continuidade o Sub-Procurador Geral, Márcio André Madeira de Vasconcelos ressaltou não estar previsto no Estatuto dos Servidores Públicos o abono ora em discussão. Vista, relatada e discutida a presente matéria, decidiu o Plenário, por maioria, ouvido o Representante do MPC, **pela revogação da Decisão Plenária nº. 1521/11** em todos os seus termos. Vencidos os Cons. Luciano Nunes Santos e o Cons. Substituto Delano Carneiro da Cunha Câmara que votaram pela manutenção do abono assiduidade.

Presentes os Cons. Joaquim Kennedy Nogueira Barros(Presidente), Luciano Nunes Santos, Abelardo Pio Vilanova e Silva, Guilherme Xavier de Oliveira Neto, os Cons. Substitutos Jaylson Fabianh Lopes Campelo, em substituição, nesse processo, ao Cons. Olavo Rebêlo de Carvalho Filho(em gozo de férias), Delano Carneiro da Cunha Câmara, em substituição à Cons^a Waltânia Maria Nogueira de Sousa Leal Alvarenga (em gozo de férias), e o Auditor Jackson Nobre Veras.

Representante do Ministério Público de Contas presente: Sub-Procurador Geral Márcio André Madeira de Vasconcelos.

Sessão Plenária Ordinária, em Teresina, 02 de fevereiro de 2012.